



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100044301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ISLANDIA DE SOUSA PENA - **CNPJ/CPF:** 605.430.253-14

Endereço: Raimundo Valdelírio - 557 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-700

Telefone: (85) 99780-4180

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A

Nome Fantasia: MULTIPLAY

CPF/CNPJ: 63.356.042/0001-80

Endereço de Correspondência: Rua Leonardo Mota - - Número 2301 - Dionisio Torres - Fortaleza - CE - 60170-176

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **15/05/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos ocorridos, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pdb-pwyh-chu>

Relato:

Relata a consumidora que, em outubro de 2024, contratou um pacote de internet com a reclamada, porém, em fevereiro de 2025, a consumidora decidiu transferir seu ponto comercial, que era abastecido pela reclamada, para uma outra localidade. Porém, ao solicitar à reclamada a transferência, ela foi avisada de que não seria possível, pois a reclamada não possui área de cobertura na localidade onde atualmente está a consumidora.

Diante disso, a consumidora cancelou o contrato, pois não havia mais sentido, entretanto, dias depois, foi surpreendida com uma cobrança de multa no valor de R\$ 383,01 (TREZENTOS E



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO). Diante do exposto, não concordando com a cobrança da multa, ela se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a anulação da referida multa.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

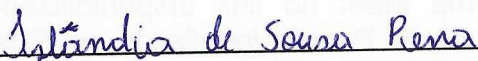
Maracanaú/CE, 15 de Abril de 2025 .



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 15/04/2025

Ass. do consumidor(a):  _____

ISLANDIA DE SOUSA PENA